



## Parecer

Reunido em sessão plenária, e em cumprimento das suas competências, previstas no n.º4 da cláusula 28.ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, celebrado a 25 de Março de 2008, e na Cláusula 18ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Radiodifusão Sonora, celebrado a 30 de Junho de 1999, vem o Conselho de Opinião, enquanto órgão estatutário da Sociedade Rádio e Televisão de Portugal, S.A., nos termos da Lei n.º8/2007, de 14 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de Abril, e 39/2014, de 9 de Julho, dar o seu parecer ao Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público relativo ao ano de 2014, o que faz nos termos seguintes.

### I INTRODUÇÃO

Este é o último ano em que se cumpre a obrigação de dar Parecer ao Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público de Rádio e Televisão, existindo ainda dois Contratos de Concessão, um para a Televisão (2008) e outro para a Rádio (1999).

De facto, com a assinatura a 6 de Março de 2015 do novo Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão, alterou-se o modelo estrutural das obrigações a cumprir pela Sociedade, quer a nível geral, quer específico para os Serviços de Rádio e Televisão, o que vai permitir, seguramente, uma leitura mais clara e harmónica das obrigações a cumprir.

Contudo, salvaguardando o desajustamento resultante da dualidade contratual, no presente Relatório importa destacar a metodologia seguida e a informação comparativa internacional carreada.

Mesmo sendo este, sobretudo, um Relatório de cumprimento de obrigações mínimas, estritamente quantitativas, não podemos deixar de referir o quanto ficou por fazer no que diz respeito à qualidade dos conteúdos produzidos e das opções e escolhas levadas a cabo durante o ano de 2014, aspetos de que a opinião pública se foi fazendo eco e que o CO acompanhou, designadamente, através das Audições e Relatórios dos Provedores dos Ouvintes e Telespectadores.

O CO compreende que várias razões, inclusive financeiras, poderão ter condicionado as escolhas feitas, mas não pode aceitar que os dados quantitativos com os quais se pretende medir os géneros emitidos correspondam sempre à qualidade mínima de Serviço Público desejável.

Com efeito, o cumprimento das obrigações do Serviço Público não se mede, simplesmente, pelas horas de emissão dos diferentes géneros, esquecendo-se uma melhor avaliação qualitativa e a diversidade da programação emitida. Saliente-se também que a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a quem cabe a obrigação de emitir Deliberação referente às auditorias à Empresa concessionária do serviço público de televisão, deveria passar a produzir e divulgar mais cedo as suas conclusões, sendo que a última auditoria que tem disponível remonta a 2010, muito embora já tenha aprovado recentemente as mesmas para 2011 e 2012.

O CO teme que no novo ciclo de avaliação, que agora se inicia, a falta de avaliação atempada possa vir a dificultar o julgamento, necessariamente exigente, que resulta do novo Contrato de Concessão e dos Estatutos da Sociedade.



**Conselho de Opinião**

**II**

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À TELEVISÃO**

**A. Análise na Generalidade:**

1. O CO, confrontando os Contratos de Concessão e respetivas obrigações com o Relatório submetido à sua apreciação, destaca que o atual modelo de avaliação do cumprimento das obrigações de Serviço Público apresenta algumas limitações relevantes, acabando por colocar à margem uma séria de questões significativas;
2. De facto, não se questionando o cumprimento das obrigações mínimas de programação (o *quanto*), estabelecidas no Contrato de Concessão, aliás excedido na maioria das cláusulas, o que se poderá discutir é, por vezes, "o *como*", ou seja, o modelo de organização e funcionamento em que tal cumprimento é feito;

**B. Análise na Especialidade:**

Mesmo em termos estritamente quantitativos, a RTP incumpriu quanto às obrigações do Contrato de Concessão de Serviço Público e do Plano Plurianual da ERC, e ignorou as Recomendações avançadas pelo Conselho de Opinião no seu Parecer de 2013.

**1. A RTP incumpriu o Contrato de Concessão no que se refere:**

- 1.1. Ao número de espaços semanais sobre a atividade política nacional, tendo apenas transmitido 21 dos 52 programas obrigatórios (pág.52 do Relatório);
- 1.2. À programação semanal da responsabilidade do Provedor do Telespectador, pois dos 52 programas obrigatórios só emitiu 41 (pág.52 do Relatório);
- 1.3. Aos limites de 6 minutos por hora da publicidade, particularmente devido a alterações de horários de emissão de programas em direto (pág.102 do Relatório).

**2. A RTP incumpriu nas Obrigações previstas no Plano Plurianual da ERC para as pessoas com necessidades especiais:**

- 2.1. Quanto à legendagem em Teletexto, a RTP1 cumpriu em 42 das 47 semanas previstas e a RTP2 em 40 das 47 semanas previstas (págs. 91/93 do Relatório);
- 2.2. Quanto à linguagem gestual, a RTP2 cumpriu em 42 das 47 semanas previstas e a RTP Informação assegurou 2 horas semanais, mas não no horário previsto entre as 19h00 e as 00h00 (págs.91/93 do Relatório).

**3. A RTP ignorou algumas das Recomendações do Conselho de Opinião no seu Parecer relativo a 2013, e em algumas situações, agravou mesmo as falhas verificadas em 2014 quanto:**

- 3.1. À transmissão de programas de carácter cultural pela RTP1: decréscimo de 7% face a 2013 (471h vs 507h);







### Conselho de Opinião

- 3.2. À tendência para o uso de expressões em língua inglesa a titular programas de grande audiência (que apenas devem ser usadas quando a tal, expressamente, os contratos a isso obriguem): mantêm-se “the voice kids”; “optimus alive”; “chefs academy”; “chefs academy kids”;
- 3.3. À realização de avaliação quantitativa e qualitativa à programação e ao modelo de difusão da programação regional da RTP Madeira e RTP Açores;
- 3.4. À comparação entre programação própria da RTP África e da RTP Internacional;
- 3.5. À quase ausência de programação própria referente à Europa na RTP Internacional;
- 3.6. À defesa da língua portuguesa escutada e falada.

### 4. Outras Situações a Merecer Reparo:

- 4.1. A ausência de uma mais consistente informação em matérias económicas (nacional, europeia e internacional), sociais e culturais, bem como o recurso excessivo a políticos no ativo para a realização de comentários;
- 4.2. A falta de uma maior capacidade de diferenciação dos restantes serviços de programas da RTP Internacional, expressa por 425 horas de programação própria, face às 4.443 horas de programação própria da RTP África (pág. 44);
- 4.3. A falta de um maior volume de Programação relativa ao Teatro, Ópera e Música Erudita. Durante o ano de 2014 foi apenas transmitida uma Gala de Ópera da Universidade de Lisboa;
- 4.4. O espaço excessivo ocupado pelo futebol, nomeadamente o Campeonato do Mundo, para garantir a melhoria de audiências;
- 4.5. A situação das infraestruturas e do equipamento técnico, bem como o modelo de organização em que assenta a Informação de proximidade dos Centros Regionais dos Açores (onde o primeiro noticiário regional é emitido às 17h00m) e Madeira, centralizado, respetivamente, em Ponta Delgada e Funchal. No caso dos Açores poderia ser adequado que a responsabilidade editorial fosse partilhada por Ponta Delgada, Angra e Horta, polos aglutinadores das restantes ilhas que deveriam igualmente ser dotadas de meios profissionais mínimos. No caso da Madeira, outro tanto poderia também ser recomendável, no referente a Porto Santo.





**Conselho de Opinião**

**III**

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RÁDIO:**

**1- Na Generalidade:**

Os dados de análise e avaliação para a Rádio fornecidos pelo Relatório, tendo como base o previsto no Contrato de Concessão de 1999, é tão inútil quanto frustrante. Na realidade, se para a televisão ainda temos informação quantitativa, enquadrada por obrigações centradas nos géneros e nos Serviços de Programas, para as Antenas de Rádio o que existe de quantitativo não permite ajuizar os pontos fortes e fracos nem perceber o porquê dos seus baixos níveis de audiências, se tivermos em conta os meios técnicos e os recursos humanos e financeiros disponibilizados, assim como o panorama internacional dos operadores de rádio de serviço público no quadro da União Europeia.

O CO sempre defendeu, ainda que sem êxito, que na falta de um novo Contrato de Concessão para a Rádio se deveria seguir o modelo de avaliação da televisão.

A única situação que nos conforta é a que esta será a última vez que temos um Relatório a duas velocidades.

**2 - Na Especialidade:**

- 2.1. Revela o Relatório que: *“As programações das três rádios nacionais e as suas segmentações na Web aprofundaram as respetivas personalidades, no caminho da concretização de um objetivo estratégico central: afirmar, no mercado, três rádios únicas: A Antena 1, consolidando o seu posicionamento; a Antena 2 acentuando o apoio aos jovens músicos da área erudita; a Antena 3 estabelecendo-se como uma plataforma da criatividade nacional, no apoio decisivo às novas gerações de criadores, nas diversas disciplinas: música, humor, literatura e artes performativas”.*

Sem questionar as "personalidades" radiofónicas das Antenas, o CO gostaria de lembrar que as Antenas fazem parte de uma Empresa prestadora de serviço público e que os seus conteúdos/programação estão, em primeira linha, ao serviço dos Portugueses, indo da informação, ao entretenimento, passando pela formação. No caso da Antena1 as suas obrigações vão mais longe, abrangendo a própria segurança dos Portugueses em caso de catástrofe.

A dúvida que assalta o CO, a partir dos dados disponíveis, incluindo o Relatório do Provedor do Ouvinte, está em saber se os níveis de audiência e de satisfação dos ouvintes são compatíveis com os meios disponíveis e o que foi feito para levar a cultura (teatro e demais artes performativas), bem como o ensino/ formação ou mesmo programas lúdicos infante-juvenis a todos os jovens portugueses.

Não o será, seguramente, por "tipo de rádios" de espectro localizado, que se chega a todos os portugueses;

Refere ainda o Relatório: *“A Antena 1 transmitiu em 2014, 98,56% da música portuguesa, no período compreendido entre as 07H e as 20H, e98,54% no período entre as 20H e as 07H”.*







## Conselho de Opinião

Não se duvida desta afirmação. Pergunta-se, no entanto, que tipo de música e que músicos passam nas Antenas Nacionais e Internacionais, com especial preocupação na RDP África (*“serviço de programas vocacionado ao público lusófono”*), **para melhor avaliar a qualidade e a diversidade de géneros;**

- 2.3. Conforme é referido no Relatório: *“A concessionária difunde semanalmente, através das suas antenas nacionais e internacionais, em média, dez a vinte horas de programação desportiva repartidas em grelha, de segunda a sexta, em formato de noticiário de dimensão variada e, ao fim de semana em emissões especiais”*.

A dúvida do CO, face à não disponibilização de dados, é se não serão demasiadas horas de desporto, mais a mais quando este se centra quase exclusivamente no futebol;

- 2.4. O CO mantém igualmente a sua preocupação pelo facto de a Antena 1 não chegar a todos os Portugueses, particularmente no caso da Região Autónoma dos Açores, incumprindo, manifestamente, uma obrigação da Concessionária.

## IV

### ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO FINANCEIRAS E OUTRAS:

#### 1. Na Generalidade:

O ano de 2014 ficou marcado pelo fim do pagamento da Indemnização Compensatória (IC) que, em 2013, se havia cifrado nos 42,3 M€ (e já com uma redução significativa em relação a anos anteriores). Apesar do aumento da Contribuição para o Audiovisual (de ora em diante denominada de CAV), em 8,6%, o fim do pagamento da IC determinou a redução do financiamento público do Serviço Público de Média (SPM) em 15,1%.

Em termos europeus, (dados remontam a 2013), regista-se que doze dos 25 países considerados optam por um financiamento público repartido entre fundos públicos (equivalentes à IC) e a cobrança de taxas específicas (equivalentes à CAV), que representaram em média, respetivamente, 38% e 42% das receitas. Dez dos 25 países optam por um Serviço Público de Média financiado apenas por fundos públicos (sem cobrança de taxa específica). Só três países – Suécia, Itália e Dinamarca – têm o modelo de financiamento que foi definido para a RTP a partir de 2014. Os argumentos usados para o corte integral da IC parecem mais questionáveis quando se observam as opções de financiamento do SPM seguido pela esmagadora maioria dos países da União Europeia, sem que se ponha em causa a independência do mesmo – como chegou a ser sugerido para justificar o fim das transferências.

Pelos dados apresentados, as diferenças no financiamento público total do Serviço Público de Media nacional com o resto da Europa são avassaladoras: em Portugal, o financiamento foi, em 2013, 79% inferior à média europeia (945 milhões de euros em 2013). Se considerarmos que a média europeia se manteve relativamente igual em 2014, então a discrepância entre esta e a realidade portuguesa sobe para 83%.

As consequências da redução do financiamento público não se encontram, no entanto, bem explicitadas no Relatório.





## Conselho de Opinião

Dada a importância do montante que diminuiu sucessivamente, até deixar de ser integralmente pago, não se descortinam os efeitos que tal decisão teve na atividade da RTP, nomeadamente em termos da programação, além da redução do resultado operacional (de 25,6 M€ para 1,6 M€). Afigura-se, pois, relevante, saber que sectores do SPM foram atingidos por reduções de gastos.

O quadro 20, referente ao Investimento Líquido no Exercício, chama a atenção para algo que necessita de ser cabalmente esclarecido. Apesar de estar prevista a realização de investimentos superiores, foram apenas concretizados 5,6 M€, sendo que o remanescente alimenta uma “Reserva para Investimento Futuro” que assume já o valor de perto de 69,0 M€. Simultaneamente é referido que os investimentos no Centro Regional da Madeira foram adiados por constrangimentos orçamentais, e que a opção adotada consistiu em redimensionar o quadro de trabalhadores: “(...) foi decidido implementar o redimensionamento (através de rescisões por mútuo acordo), foi inevitável o adiamento da concretização do plano de investimentos.” (pág. 192).

Não se compreende que a reserva para investimento continue a crescer desta forma, ao mesmo tempo que se adiam projetos de investimento reconhecidos como necessários. Importa perceber porque é que tem havido preferência por acumular fundos nesta reserva, em vez de concretizar os investimentos indispensáveis à modernização e melhoria do serviço público de rádio e televisão.

Em síntese, conforme já se tinha apontado no parecer de 2013, volta-se a privilegiar a avaliação quantitativa da prestação do serviço público (em número de horas por serviço de programas/estação e por obrigação), quando seria desejável desenvolver também uma avaliação mais qualitativa, conforme o previsto na cláusula 34.<sup>a</sup> do Contrato de Concessão.

Para além da avaliação qualitativa seria importante explicar a evolução das audiências anuais, a reduzir consecutivamente desde 2011, com alguma recuperação em 2014 – precisamente no período em que o financiamento da RTP se reduziu mais fortemente, assim como aumentou a indefinição sobre a evolução do seu modelo futuro.

## 2. Na Especialidade:

- 2.1. Na grande maioria dos quadros financeiros em anexo não há informação comparativa com o ano anterior;
- 2.2. No caso das obrigações de serviço público - financeiras (com início na página 152), assim como na comparação orçamental, (com início na pág. 192) não se incluiu a estimativa de proveitos e custos de cada obrigação de serviço público, pelo que a comparação entre o orçamentado e o real fica prejudicada;
- 2.3. A informação disponibilizada sobre as obrigações de serviço público - financeiras (pág. 152 e seguintes), seguem as normas contabilísticas atuais do SNC, que são diferentes do POC que era utilizado em 2003, o que torna inviável a comparação direta com as projeções efetuadas em 2003;
- 2.4. Saliente-se que no caso das obrigações de serviço público – financeiras, no que se refere aos indicadores de eficiência (pág. 155), houve um aumento do custo por hora de exibição de 19% em 2014 face a 2013.





**Conselho de Opinião**

**3. Nota final:**

Este Relatório deveria ter explicitado se as receitas comerciais foram ou não alocadas na totalidade ao serviço da dívida, ou, eventualmente, a outros fins.

V

**RECOMENDA-SE À EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S. A., ENQUANTO EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE RÁDIO E TELEVISÃO, QUE:**

1. Realize diligências junto da ANACOM, entidade reguladora do sector das Comunicações, para a melhoria, a nível nacional, da qualidade de emissão da rede de TDT, particularmente no que diz respeito a RTP1, RTP2, RTP Madeira e RTP Açores;
2. Apresente futuramente, para a rádio, dados tão detalhados como os que apresenta para a televisão;
3. Forneça elementos quantitativos para cada um dos serviços de programas de rádio e televisão suscetíveis de avaliar, na programação informativa e não informativa, o peso, a diversidade e a pluralidade das intervenções de políticos, artistas e demais figuras públicas convidadas para intervir nos serviços de programas e nas antenas;
4. Crie um modelo de avaliação qualitativa independente quanto ao grau de satisfação dos portugueses no que diz respeito ao cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão, matéria em que, dada a sua relevância em termos de apreciação dos planos e projetos estratégicos, assim como de melhoria da resposta da Concessionária aos interesses dos cidadãos, o Conselho de Opinião se disponibiliza para colaborar;
5. Aperfeiçoe os procedimentos de controlo e cobrança da contribuição para o audiovisual (CAV);
6. Dê prioridade absoluta à defesa da língua e cultura portuguesas, bem como ao trabalho dos criadores portugueses.

22 de Junho de 2015

Manuel Coelho da Silva  
(Presidente)